



**EDITAL Nº 002/2021
MODALIDADE LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO (MAIOR LANCE) ONLINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEOS nº 002/2021**, no dia **28 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE HORAS)**, na Garagem da Prefeitura Municipal (tomando todas as medidas de distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações, disponibilizando álcool em gel e máscaras para todos os participantes para evitar contaminação ou proliferação do vírus COVID-19), Centro, nesta cidade, destinado à alienação de máquinas no estado em que se encontra. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, MATRICULADO NA JUCEP Nº 011/2015**, Fones: (83) 99828-7888, no escritório localizado na Rua Manoel Bezerra de Sousa. S/N, 2º andar, Sala 03, Jardim Rogério, Pombal/PB, CEP 58.840-000 ou pelo site www.abrantesleiloes.com.

1. OBJETO DO LEILÃO:

1.1 A alienação para a venda de bem móvel, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2 O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, devidamente matriculado na **JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba)**, sob o nº **011/2015**.

1.3 O Leilão será realizado nas modalidades online e presencial (simultâneos). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO:

2.1 Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento do valor integral de arrematação deverá ser realizado até às 16h do terceiro dia útil subsequente ao leilão, na conta da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB que será informada aos respectivos arrematantes no dia do leilão, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas que deverão ser pagas no ato da arrematação em dinheiro (espécie) ou o mesmo poderá realizar TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta corrente do Leiloeiro Público Oficial, através do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0732, Conta poupança nº 38.554 - 0, em nome de **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, CPF: **908.492.995-00**, no ato do leilão e aguardar a confirmação do crédito na conta do favorecido,

assim como, será cobrado dos respectivos arrematantes o **ICMS ESTADUAL** sob o valor de arrematação de 1% (um por cento) para veículos e de 3,6% (três vírgula seis por cento) para máquinas, que deverão ser pagos no ato da arrematação ao Leiloeiro Oficial que posteriormente irá prestar contas junto a Receita de Fazenda Estadual dentro do prazo legal. O não fornecimento imediato no momento da arrematação da comissão, taxas administrativas e ICMS pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, sendo assim, facultada a(s) oferta(s) anterior (es) como forma de arrematação.

3.2 Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3 Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

3.4 É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: abranteseleiloespb@gmail.com e gabinete@catoledorocha.pb.gov.br até a data e horário previstos no item 3.1.

3.5 É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

4. RETIRADA DOS LOTES:

4.1 Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 13 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

4.2 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

4.3 É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar veículos e máquinas, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

4.4 Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

4.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

4.6 O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site www.abrantesleiloes.com e lido no início do pregão.

4.7 O (os) veículo(s) sucatas sem direito a documentação, não possuem baixa junto ao órgão DETRAN por responsabilidade do COMITENTE, neste caso a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, isentando o Leiloeiro Oficial do Estado o Sr. José Gonçalves Abrantes Filho de qualquer responsabilidade do(s) mesmo(s), pois o mesmo se compromete de entregar aos arrematantes a Nota de Arrematação.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

5.2 De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

5.3 A critério da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, em comum acordo com o Leiloeiro Oficial, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

5.4 Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

5.5 No caso de desistência, falta de pagamento integral ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), a ser recolhida em favor do COMITENTE, calculada sobre o valor de arrematação, 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, também calculada sobre o valor da arrematação, independente de interposição judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.6 Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

5.7 No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

5.8 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e



irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

5.9 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da **Comissão do Leilão 002/2021** e ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

5.10 Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 22 de setembro de 2021 na Garagem da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas, localizado nesta cidade.

5.11 Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, IPVA'S em atraso até o exercício 2021 se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN e despesas com despachante documentarista, são de responsabilidade e custeio do **COMITENTE VENDEDOR** (Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB), somente no caso de veículos, isentando o Leiloeiro Oficial do Estado de qualquer responsabilidade sobre os mesmos para que as documentações dos veículos encontrem-se totalmente regularizados, esse fica responsável pela entrega da Nota de Arrematação, independentemente do contido no item.

5.12 Caso o(s) veículo(s) não possua(am) CRV, a prefeitura municipal se responsabiliza em pagar a taxa se assim for necessário e em seguida irá fornecer toda e qualquer documentação necessária para que possa emitir a 2ª via do(s) documento(s) para os respectivos arrematantes possam adquirir o(s) documento(s) e se houver necessidade de remarcação de número de chassi ou remarcação de número de motor, bem como regularização dos mesmos junto ao DETRAN, será de responsabilidade e custeio do arrematante comprador.


5.13 Caso haja necessidade de regularização, pagamentos de taxas para regravação e/ou remarcação de numeração de CHASSI dos veículos, será de total responsabilidade do arrematante/licitante, isentando a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB de qualquer responsabilidade de regravação e/ou remarcação dos números de CHASSI dos mesmos.

5.14 O leiloeiro prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo.

5.15 A CPL da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB, presente ao leilão, reserva-se o direito suspender ou cancelar o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Católé do Rocha - PB 09 de setembro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional


PRESIDENTE DA CPL
DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB
João Patrício Vieira Alves
Presidente CPL
Mat.: 9888


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO
DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB - LEILÃO 002/2021



ANEXO I
RELAÇÃO COM SITUAÇÕES E VALORES INICIAIS DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	AValiação INICIAL R\$
01	SUCATA: TRATOR DE ESTEIRA D4-E DE COR AMARELA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).	SUCATA	R\$ 40.000,00
*****	*****	VALOR TOTAL R\$	R\$ 40.000,00

A AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS ACIMA DESCRITOS É DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Catolé do Rocha/PB, 09 de setembro de 2021.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO USO
DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB
LEILÃO 002/2021

PRESIDENTE DA CPL
DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB

João Patrício Vieira Alves
Presidente CPL
Mat.: 9888